

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 117/2024

Processo Administrativo nº 2024-200

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de dez (10) Grupos Geradores de energia elétrica a diesel e duas (02) Subestações aéreas de 112,5kVA, compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico para atender as comarcas do interior do Poder Judiciário do Estado do Acre.



Rio Branco, Agosto de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo n°.2024-200)

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de dez (10) Grupos Geradores de energia elétrica a diesel e duas (02) Subestações aéreas de 112,5kVA, compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico para atender as comarcas do interior do Poder Judiciário do Estado do Acre.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que as comarcas do interior do Poder Judiciário do Estado do Acre dependem única e exclusivamente da energia fornecida pela Concessionária Energisa e objetivando fornecimento de energia elétrica de forma contínua e ininterrupta, proporcionando o perfeito funcionamento das unidades de armazenamento de dados e de comunicação integrada, gerando eficiência na prestação de serviços administrativos e judiciais. O principal objetivo desta solução é oferecer alta disponibilidade de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços do Poder Judiciário do Acre.

Destarte, tem o Poder Judiciário do Estado do Acre, instalado e em funcionamento em diversos locais, 07 (sete) Grupos Geradores com dimensionamentos diversos, de acordo com a necessidade técnica (carga demandada), dos quais 03(três) são da marca STEMAC e 04 (quatro) da marca GERAFORTE, assim dispostos:

1. Prédio Sede do TJAC (STEMAC):

- Tipo Grupo Gerador : Aberto
- Potência: 460kVA Stand By
- Marca Motor/Modelo: SCANIA DC 1260A
- Marca Gerador/Modelo: WEG GTA

2. Sala Segura/DITEC - Sede do TJAC (STEMAC):

- Tipo Grupo Gerador : Aberto
- Potência: 80kVA Stand By

3. Sala Segura/DITEC - Sede do TJAC (GERAFORTE):

- Tipo Grupo Gerador : Carenado
- Potência: 100kVA Stand By

- Marca Motor/Modelo: PERKINS/1104A-44TG2
- Marca Gerador/ Modelo: WEG GTA 202AI34

4. ANEXO I, II e III - Sede do TJAC (GERAFORTE)

- Tipo Grupo Gerador : Carenado
- Potência: 150kVA Stand By
- Marca Motor: PERKINS
- Marca Gerador: WEG

5. Guarita/Portal do Acolhimento da Cidade da Justiça de Rio Branco/AC (GERAFORTE):

- Tipo Grupo Gerador : Carenado
- Potência: 55kVA Stand By
- Marca Motor/Modelo: PERKINS/1104A-44G
- Marca Gerador/ Modelo: WEG GTA 202AI20

6. Fórum Criminal da Cidade da Justiça de Rio Branco/AC (STEMAC):

- Tipo Grupo Gerador : Aberto
- Potência: 460kVA Stand By
- Marca Motor/Modelo: SCANIA DC13 072A
- Marca Gerador/Modelo: WEG GTA

7. Fórum Cível da Cidade da Justiça de Rio Branco/AC (GERAFORTE):

- Tipo Grupo Gerador : Carenado
- Potência: 460kVA Stand By
- Marca Motor/Modelo: VOLVO/TAD1345GE
- Marca Gerador/ Modelo: WEG AG10 280MI20AI

Ante o exposto e diante da necessidade de adquirir e instalar 10 (dez) Grupos Geradores de energia elétrica à diesel para atender as comarcas do interior do Estado, compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, vislumbra o Poder Judiciário a necessidade de padronizar o sistema de geração de energia em todas as dependências e comarcas.

A ser assim, justifica o Poder Judiciário a indicação de motores SCANIA, VOLVO ou PERKINS e gerador WEG na composição dos grupos geradores em processo de aquisição, devendo os demais componentes dos grupos geradores terem como referência as marcas SATEMAC e GERAFORTE.

Os equipamentos devem estar dentro dos padrões estabelecidos pela norma ISO9001.

A aquisição de equipamentos em similitude com aquelas já existentes objetiva promover a otimização dos recursos financeiros aplicados, facilitar o treinamento de pessoal, suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva, menor variabilidade de produtos e equipamentos com consequente redução de custo, ensejando a médio e longo prazo maior economicidade/vantajosidade e satisfação para a administração, além de manter compatibilidade com o padrão já adotado, tudo consoante o art. da Lei nº14.133/2021.

Cumprir destacar que a padronização é admitida pelo TCU há muito: *"O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração". Acórdão 157/2004-Primeira Câmara | Relator: Walton Alencar Rodrigues.*

Justifica-se, portanto, a necessidade de aquisição e instalação de grupo gerador de energia para as seguintes comarcas:

- Fórum Desembargador Vieira Ferreira - localizado em Sena Madureira/AC - Grupo Gerador 55kVA e Subestação Aérea de 112,5kVA;
- Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna - localizado em Capixaba/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum da Comarca de Epitaciolândia - localizado em Epitaciolândia/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - localizado em Plácido de Castro/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum da Comarca de Xapuri - localizado em Xapuri/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva - localizado em Acrelândia/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira - localizado em Bujari/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho - localizado em Senador Guiomard/AC Grupo Gerador 100 kVA e Subestação Aérea de 112,5kVA;
- Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul - localizado em Cruzeiro do Sul/AC - Grupo Gerador 150kVA;
- Fórum Evaldo Abreu de Oliveira - localizado em Brasiléia/AC - Grupo Gerador 220kVA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos de Habilitação

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

3.2 Requisitos Obrigacionais

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;
- Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo TJAC durante a vigência do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, em um prazo de 30 dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TJAC;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência do TJAC;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do TJAC;
- Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pelo TJAC, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pelo TJAC, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO;
- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à

perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos sobre a operação dos grupos geradores aos funcionários da CONTRATANTE indicados com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas. A duração do treinamento deverá ser de 3 (cinco) horas, sendo distribuído com 2 (duas) horas teóricas e 1 (uma) horas práticas. A parte teórica poderá ser realizada presencialmente ou por meio de Plataforma de Reunião online, através de videoconferência, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e a Fiscalização. A parte prática deverá ser realizada in loco, na Comarca de Senador Guiomard, após a entrada em operação da unidade de geração implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta.
- Apresentar garantia dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, conforme estabelecido no edital, incluindo defeitos de fabricação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais determinados neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

1. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

2. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

3. registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para oferecer alta disponibilidade de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços do Poder Judiciário do Acre foi a de contratação de empresa especializada para aquisição e instalação, compreendendo o fornecimento, montagem, e ativação de todos os equipamentos e materiais para atender os edifícios:

- Fórum Desembargador Vieira Ferreira - localizado em Sena Madureira/AC - Grupo Gerador 55kVA e Subestação Aérea de 112,5kVA;
- Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna - localizado em Capixaba/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum da Comarca de Epitaciolândia - localizado em Epitaciolândia/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - localizado em Plácido de Castro/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum da Comarca de Xapuri - localizado em Xapuri/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva - localizado em Acrelândia/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira - localizado em Bujari/AC - Grupo Gerador 55kVA;
- Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho - localizado em Senador Guiomard/AC Grupo Gerador 100 kVA e Subestação Aérea de 112,5kVA;
- Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul - localizado em Cruzeiro do Sul/AC - Grupo Gerador 150kVA;
- Fórum Evaldo Abreu de Oliveira - localizado em Brasiléia/AC - Grupo Gerador 220kVA.

Requisitos de garantia e manutenção:

- Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- Apresentar garantia dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, incluindo defeitos de fabricação;

Além do fornecimento e instalação do grupo gerador, a contratada deverá executar todos os itens abaixo relacionados:

- Fornecimento dos ASBUILT's do esquema completo de localização e instalação do grupo gerador, contemplando todos os esquemas elétricos pertinentes;
- Orientações para instalação e montagem eletromecânica de todo o sistema, bem como para os serviços de construção civil, se necessários, respeitando a conformação física das instalações existentes;
- Fornecer e instalar todo o sistema eletrônico de comando e transferência automática; Partida, teste e operação do sistema;
- Treinamento para técnicos do TJAC para capacitá-los a operar o equipamento, bem como orientá-los quanto às diretrizes básicas que deverão ser obedecidas para contratação de serviços de assistência técnica e manutenção;
- Entregar o conjunto de manuais técnicos em português;
- Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pelos projetos e/ou esquemas elétricos, bem como pelo fornecimento do equipamento;
- Enviar cópia da identidade profissional (CREA) do engenheiro responsável pelos projetos e/ou esquemas elétricos;
- Todos os projetos e esquemas ASBUILT deverão ser entregues em meio eletrônico e plotados.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades a serem contratadas e respectivos documentos e memórias de cálculo estão realcionadas nos documentos em anexo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informar a estimativa do valor total da contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.020.126,95 e tem por base a estimativa de preços unitários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois a instalação de grupo gerador, em sua totalidade, uma organização que objetiva a continuidade de fornecimento de energia elétrica.

Os itens da contratação visam a aquisição e instalação de equipamentos em todo o estado do Acre, compreende-se que o não parcelamento da solução garantirá otimização da execução.

Assim sendo, haja vista os itens possuírem as mesmas características técnicas, deverão ser adquiridos por regime de empreitada por preço global, por agrupamento de itens.

Portanto, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tanto

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após passado o período de garantia, também deve ser estudada a contratação para a manutenção dos grupos geradores

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento ao Objetivo de: Aquisição de Material Permanente, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo

IID PCA no PNCP: [04034872000121-0-000003/2024](#)

Data de publicação no PNCP: 01/02/2024.

Id do item no PCA: 140

Classe/Grupo: 457 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE - MAT. PERMANENTE

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter, com a solução adotada, fornecimento contínuo e ininterrupto de energia, proporcionando o perfeito funcionamento das unidades de armazenamento de dados e de comunicação integrada, gerando eficiência na prestação de serviços administrativos e judiciais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias adequações na área de pessoal, procedimental ou regimental. Entretanto, a infraestrutura dos Fóruns de Sena Madureira, Capixaba, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Xapuri, Acrelândia, Bujari, Senador Guiomard, Cruzeiro do Sul e Brasília irão sofrer alterações para acomodar os Geradores.

Informações tais como: local de instalação, rede elétrica, tensão, infraestrutura, entre outros, estão contidas nos anexos.

Deverão ser entregues individualmente nos locais de suas respectivas instalações, devendo ser agendado com o fiscal através dos telefones: (68)3302-0403 ou (68)3302-0404, no horário de expediente, a não ser que haja determinação normativa para que tenha que ser de outra forma, quando deverá ser informado ao referido gerente para que possa se fazer presente à entrega

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

14. ANEXOS

Projetos, memorial e cotações estão nos Anexos D2910, D2911, D2912, D2913, D2914, D2915, D2916, D2917, D2918, D2919.

15. RESPONSÁVEIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Natacha Salomão Chagas Almeida	GERENTE	8001061	GEINS/DILOG
Hilary Barbosa Morais da Costa Sanchez	ASSESSOR TÉCNICO	8000958	GEINS/DILOG
Priscila Luena Prado Maia	TÉCNICO JUDICIÁRIO	7001543	GECON/DILOG



Documento assinado eletronicamente por **Hilary Barbosa Morais da Costa**, em 15/08/2024 às 21:49:07.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ONEN.DZ6Y.6SKX.U5ZT